



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IMPAS / SANTA LUZIA  
CNPJ 04.122.069/0001-49

**PORTARIA Nº 017 DE 2024**

“DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei Municipal 2.644/2006, com alterações da Lei 2.940/2008, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º, Inciso III 'a' da CF com redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e do art. 23 c/c art. 43 da Lei 2.644 de 29 de março de 2006**, à servidora **Hingrede Pereira Mota**, matrícula **17.724-0**, ocupante do cargo de **Professora (PEB II)**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 02/05/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia, 02 de maio de 2024..

  
Helenice de Freitas  
Matrícula 33.363  
Presidente

Helenice de Freitas  
Decreto nº 4081/2022  
Presidente IMPAS  
Santa Luzia-MG